

LEI Nº 4.115 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2009

Inclui novas Metas no ANEXO I do PLANO PLURIANUAL, Lei Municipal nº. 4.051/2.009 e no ANEXO I das DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS, Lei Municipal nº. 4.084/2.009.

Bel. PEDRO PAULO PREZZOTTO,
Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir no ANEXO I do Plano Plurianual (PPA), Lei nº 4.051/2009, na Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços, a seguinte Ação:

AÇÃO: 1.053.002-Gestão de Infraestrutura Urbana- Pavimentação Turismo Brasil

OBJETIVO: "Este Projeto visa a manutenção do Programa GESTÃO DE INFRA-ESTRUTURA URBANA-TURISMO BRASIL, destinado a Implantação de Obras de Infra-estrutura Urbana no Município, para a pavimentação asfáltica da Rua Professor Francisco Stawinski".

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir no ANEXO I das Diretrizes Orçamentárias (LDO), Lei nº 4.084/2009, na Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços a seguinte Ação:

AÇÃO: 1.053.002-Gestão de Infraestrutura Urbana- Pavimentação Turismo Brasil

OBJETIVO: "Este Projeto visa a manutenção do Programa GESTÃO DE INFRA-ESTRUTURA URBANA-TURISMO BRASIL, destinado a Implantação de Obras de Infra-estrutura Urbana no Município, para a pavimentação asfáltica da Rua Professor Francisco Stawinski".

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 30 de dezembro de 2009.

Bel. PEDRO PAULO PREZZOTTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Adv. JULIANO NARDI
Secretário de Administração